



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.272 / 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R\$ 595.188,16** (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037.2.718 - Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde Nacional - COVID 19	
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
154.980 Out. Transf. Rec. SUS - para ações combate ao COVID-19	R\$ 484.657,58
TOTAL	R\$ 484.657,58
02.06.01.10.301.0037.2.719 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19	
3390.30.00 - Material de Consumo	
154.980 Out. Transf. Rec. SUS - para ações combate ao COVID-19	R\$ 110.530,58
TOTAL	R\$ 110.530,58
TOTAL GERAL	R\$ 595.188,16

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 484.657,58** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Portaria GM/MS n. 894, de 11 de maio de 2021 e **R\$ 110.530,58** (cento e dez mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) na conta Caixa 104.0133.006.00624.071-5, receita 1.7.1.8.03.09.01.01, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé